

Evolução da Medicina Brasileira^(*)

Discortinando, hoje, aos vossos olhos os nossos primeiros estudos de medicina legal, nesta Faculdade, menos me move a vaidade de sentar-me nesta cadeira, que a alegria incontida de vos ter por companheiros durante mezes a fio.

Antes, aqui estou para attender um chamado, destes que se não podem faltar, em nome do dever cumprido, e corresponder a honrosa confiança dos que me abriram as largas portas desta academia para os prelios da intelligencia e as justas do saber.

Não sei, entretanto, quaes as minhas credenciaes para tanto alcançar, mas, de antemão vos affirmo que nenhuma outra, se alguma existe, sobrepujará esta que a antevisão recommenda e que guardo para vosso uso, para o uso dos que ainda crêm e para as ardentias da minha fé, justas aspirações de trabalho — o amôr ao estudo. Se muita coisa mais eu não

(*) — Lição inaugural do curso de Medicina legal na Faculdade de Medicina do Recife.

venci ainda, com arma tão poderosa, permitti que vos confesse, devo queixar-me de mim mesmo, que nem sempre tenho sabido manobra-la sem que outros antegosem o duro fragor dos fracassos...

Questão de sorte, questão talvez de inhabilidade, questão da força inexoravel das coisas humanas. *Attentae* bem, não me tenhais por pessimista, o amôr ao estudo vence sempre... Que importa chegue a victoria tarde, ou chegue o triumpho a ser escandalôso para uns, ensurdeça outros na retumbancia dos seus tambores, ou se perca para muitos, no silencio mysterioso de uma esphynges? Em todo caso, a unica credencial que me faz acreditar perante vós, nesta embaixada do pensamento, é o amôr ao estudo. Por elle, havemos de commungar no mesmo altar, libando o mesmo vinho e a mesma hostia, na sagração augusta da sciencia.

Esqueçamos, por um momento, os nossos peccados, se bem que nos termos da nossa doutrina e como perdão da critica, se nos renovem as forças para a conquista de nossa causa e para a precaução de nossa jornada!

Meus Senhores :

Já se pode discretar sobre medicina legal brasileira. Até hontem, tal assumpto era quasi uma lenda. Até bem pouco se nos afigura uma emocionante mentira tratar de um edificio tão sumptuoso.

Apparece-nos, de tão pouco tempo a esta parte, porque não dizer do esplendor de sua gloria, mercê do longo trabalho de benedictinos estudiosos, a nossa medicina legal coroada

do exito mais brilhante, que podem apurar a nossa consciencia medica e os nossos costumes judiarios.

Já não pedimos oculos por emprestimo nem nos jactamos de citações estranhas ao nosso idioma para o orgulho da cultura e o improviso das competencias que as temos de sobejo. Temos um estendal de autores numa vasta bibliographia que precisa ser conhecida.

Somos legatarios de uma bagagem consideravel cujo nome nos proveio das syntheses francezas, das analyses allemãs e das minudencias italianas, em cujas escolas nos abeberamos com a ancia incontida do genio latino.

Hoje, se não podemos ter a nossa completa independencia nos estudos medico-legaes, entretanto podemos falar, sem disfarces, numa medicina legal brasileira.

O pae da medicina legal, que é Ambroise Paré, por muito velho, já não nos inspira muita confiança, como Paulo Zacharias, consuetudinario e circumspecto, alem dos limites da historia da medicina judiciaria, já não nos merece a honra de uma citação.

Não podemos olvidar, entretanto, da influencia das chamadas escolas francezas, allemã e italiana na organização da nossa medicina legal, as quaes vieram a se constituir depois de abatido o prestigio daquelles legionarios da sciencia, o pedestal de todas as nossas glorias.

Mesmo assim, lá se foi o tempo, em que Paul Brouardel, da Faculdade de Paris, corrigia até os nossos peritos, como aconteceu na celebre questão Braga, da Bahia, de cuja pericia resultou um auto de exame e corpo de delicto, assignado, infelizmente, pelo que ha-

via de mais proeminente (lá pelo anno de 1878) na Faculdade de Medicina, affirmando um caso de defloramente recente, quando uma palavra do parecer dizia justamente o contrario. Quero dizer que, emquanto os peritos nacionaes desconheciam, por isso que empregaram, a propriedade da palavra *tuberculo* em caso de defloramento, o sabio medico legista francez, nessa palavra, fundamentou claramente sua opinião e, baseado no proprio relatório dos nossos peritos, concluiu por lhe parecer tratar-se de um defloramento antigo.

Foi uma impropriedade de expressão, que motivou a contradicta da autoridade franceza e, quem sabe, o formal compromisso de um caso já desastradamente julgado naquella epoca por autoridades scientificas nacionaes. Não nos reportemos á questão Braga para o juizo definitivo da nossa actual situação scientifica quanto aos estudos medicos-judiciarios. E' de data recente a formação dos nossos estudos medicos-legaes com o cunho verdadeiramente nacional. Por muito tempo fomos tributarios da França, neste assumpto, e quem não lia os tratadistas francezes não comprehendia medicina legal.

A grande moda passou, e com o professor Nina Rodrigues, o fundador da anthropologia criminal brasileira, o exclusivismo francez cedeu lugar á influencia allemã e italiana, e com esses elementos, como vos dei a entender, se constituiu em sua essencia, a nossa medicina legal de hoje.

Não se diga que Portugal, como a primei-

ra vista parece, tambem influisse nos nossos costumes medico-judiciaes.

Absolutamente não. No tempo do Brasil colonial, Portugal era tanto como nós nesta materia, por isso mesmo se servia de méras compilações estrangeiras, sendo recente a nacionalisação dos seus estudos nas escolas de Lisbôa, Porto e Coimbra, graças aos inauditos esforços de nomes na altura de Azevedo Neves, Lopes Vieira e outros. Pode-se affirmar que lá agora é que se trata de dar uma rigorosa feição nacional aos estudos medico-judiciarios. De modo que a medicina legal portugueza, com o seu desenvolvimento muito tardio, nada influio sobre a formação da medicina legal brasileira, como não era de prever que tal acontecesse.

Sobre a nossa primeira publicação, isto é, o limite minimo dos nossos estudos, o professor Nascimento Silva não concorda com o professor Oscar Freire.

O professor Afranio Peixoto está com o professor Nascimento que attribue o primeiro trabalho publicado no Brasil pelo anno de 1835. Permitti que eu esteja nesse particular, com o saudoso Oscar Freire. Afranio valeu-se da confiança que mereceu o livro do eminente professor da Faculdade de Medicina do Rio, sobre a nossa bibliographia medico-legal. Estou com o professor da Bahia, e de S. Paulo (que foi ao depois), porque chegou mais tarde nas suas pesquisas bibliographicas a revolver a porta dos archivos. Mais uma vez se confirma o brocardo biblico :

Os ultimos serão os primeiros...

Nascimento Silva publicou a sua excellente obra alguns annos antes de Oscar Freire.

Nos seus rebuscos não deu aquelle professor com o trabalho publicado em 1814 de auctoria do medico mineiro Dr. Antonio Gonçalves Gomide, intitulado : “Impugnação analytica do exame feito pelos clinicos Antonio Pedro de Souza e Manoel Quintão da Silva em uma rapariga que julgaram santa, na capella de Nossa Senhora da Piedade da Serra, proxima á villa Nova da Rainha de Caeté, comarca de Sabará, offerecida ao Dr. Manoel Vieira da Silva”. Tambem se justifica a não inclusão do trabalho de Gomide na paciente obra do professor Nascimento. E’ que, não trazendo o nome do auctor, o alludido trabalho, foi Homem de Mello quem veio depois a descobrir. Em todo o caso a differença é pequena : 1814 para 1835.

E’ uma questão apenas de reivindicação na historia da evolução scientifica da medicina legal no Brasil.

Outros trabalhos foram apresentados ao depois.

Mas, nada colheu dessa epoca o espirito de nacionalisação da nossa medicina legal.

Ao contrario, predominou em todos esses ensaios medico-legaes um cunho de estrangeirismo tão accentuado, que o primeiro periodo historico da nossa medicina legal pode ser conhecido pela alcunha de “periodo estrangeiro”. O baptismo não me pertence, por isso mesmo o confirmo depois de uma indagação chronologica pelos titulos da nossa bibliographia medico-legal, cujos auctores andam ahi

por alguns milhares e a grande maioria dos quaes não foi alem da these de doutoramento, copia de estudos ordinariamente francezes, occupando logares muito communs á sombra das academias. Não me insurjo contra as theses, muito pelo contrario as reconheço como subsidios de inestimavel valor mas... as desejo nacionaes.

Que hontem não fossem, comprehende-se; mas hoje já se não justifica. Temos institutos, museos, serviços policiaes, cursos de especialisação, tudo a impôr uma literatura brasileira, porque os trabalhos inspirados nesses laboratorios não se completam com o espirito verdadeiramente nacional? Não podemos mais falsificar, por tempo indeterminado, o producto das nossas lucubrações scientificas.

Digam embora que a sciencia é internacional, e ninguem poderá contestar, mas os nossos magistrados e as nossas leis é que não o são, e é preciso que a medicina legal que não prescinde de nenhuma sciencia natural, physica ou biologica, não seja um méro objecto de luxo junto aos commentarios da nossa legislação civil e criminal.

E isso, até certo ponto, conseguiu o egregio professor Souza Lima que encaneceu no serviço desta disciplina dando-lhe um cunho pratico e nacional. Basta dizer que, emquanto Brouardel fundava em Paris um curso de thanatologia em 1878, Souza Lima, sem perda de tempo, fundava outro no Rio, dois ou tres annos depois, tendo a honra de ser o primeiro que tratou no Brasil de dar uma feição practica á thanatologia forense.

Para isso valeu-se do necroterio da policia, dos conhecimentos auferidos então em fontes estrangeiras, e sobretudo da bôa vontade de seus discipulos, fazendo epoca pela vida que deu ao laboratorio e pelos serviços que prestou ás nossas leis com os seus judiciosos commentarios.

Conseguiu expurgar a medicina legal do predomínio absoluto da chimica sob a tutela da então celebre toxicologia, bem amparada theoreticamente por Ferreira de Abreu de cujas mãos recebera a cadeira em 1887. Antes de Souza Lima, a medicina legal, entre nós, facilmente se embalava num mixto de chimica toxicologica e lingua vernacula. Saber chimica e manejar os classicos da lingua, eram condições para o professorado medico-legal.

Havia um que de caturrisimo nos nossos ensinamentos medico-judiciarios. Souza Lima desbancou o espirito aprioristico da medicina legal. Diz Afranio Peixoto, o mais moderno e erudito dos nossos medico-legistas que, a elle, Souza Lima, "se deve a iniciação escolar no laboratorio e nos amphitheatros, o estudo e a analyse de nossas leis penaes em commentario amplo, destinado a polemica nos jornaes e revistas e nas publicações didacticas". Essa corrente scientifica, pratica e nacionalista, nos dominios da medicina judiciaria, foi encerrada com os estudos do sabio brasileiro que se chamou Nina Rodrigues, julgando os nossos problemas por um juiso brasileiro, por uma experiencia brasileira, por um criterio genuinamente nacional.

Estava installada, entre nós, a nacionali-

sação da medicina legal. Compreendeu Nina colher os nossos elementos de laboratorio dentro do proprio paiz, valendo-se das condições do nosso meio physico, psychicologico e social, em tudo differenciado do europeu.

Com esta elevação de vista, traçou elle o seu programma de ensino, dando uma origem ethnica aos estudos das nossas populações sob o ponto de vista da criminalogia brasileira.

O problema das raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil, foi seu objectivo durante muitos annos de estudo, e, com os traços fortes de sua orientação ainda publicou um notabilissimo trabalho sobre a raça negra na America portugueza.

Nina não teve ainda similar no espirito de originalidade com que interpretou os nossos estudos medico-legaes. Creou escola, fundando a antropologia criminal brasileira. Fez discipulos, o que é uma excepção quando se trata de medicina legal, especialidade pouco rendosa nesta epóca de utilitarismo economico. Ahi está Afranio Peixoto, e até bem pouco tempo Oscar Freire, que souberam honrar as tradições do mestre.

Não teve porem continuador. Nina foi uma natureza genial, forrada de uma doce alma de generoso sacerdote. Admittido á sua privança, conheci-o muito de perto. Por bem dizer, ás suas suggestões, deve a minha iniciação na cadeira que ora professo nesta Faculdade.

Tenho para mim, que de suas mãos, recebi esta cadeira que não tem antecessor, que não vem coberta de crepe como sóe acontecer com

outras das differentes escolas, mas que entretanto pertence ao patrimonio daquelle symbolo que representa toda a medicina legal brasileira. — Nina Rodrigues. Haveis de encontra-lo sempre em minha companhia. Que importa que a morte o tivesse levado cedo?

Morrer cedo não é privilegio dos poetas.

E' antes um privilegio dos medicos.

Não vos assusteis por isso...

A' sombra das Faculdades eu vejo sempre o grande medico a presidir a obra imperecível da evolução scientifica de nossa medicina legal. Vejo-o nos nossos institutos de medicina legal collaborando na obra dos vivos — junto a Alcantara Machado, Amancio de Carvalho, Carlos Seidl, Porto Carreiro, João Fróes, Afranio Peixoto, Nascimento Silva, Tanner de Abreu.

Vejo-o nos nossos serviços medico-legaes, nos nossos cursos de especialização, criados por Oscar Freire na Bahia e Nascimento Silva e Afranio no Rio. Em toda a parte em que se procure um subsidio nacional para a recente formação da medicina legal brasileira, lá está escripto, no alto, em letras de ouro, o nome immortal do maior dos professores brasileiros — Raymundo Nina Rodrigues.

Dr. Lins e Silva.

(Professor cathedratico da Faculdade de Medicina e Livre Docente da Faculdade de Direito).